



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N° 5.495/2023

“Dispõe sobre “Cria o Banco de Armações de Óculos para o fornecimento gratuito de armações”

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Lei Municipal que “Cria o Banco de Armações de Óculos para o fornecimento gratuito de armações” no Município de Canguçu.

Art. 2º. Os beneficiados com esta Lei deverão apresentar receituário que ateste a necessidade do uso de óculos.

Art. 3º. O Banco de Armações de Óculos ficará sob a coordenação do Município, que preliminarmente procederá à retirada das lentes de grau dos óculos, para posteriormente distribuição das armações e que disponibilizará as urnas coletoras.

Art. 4º- O Banco de Armações de Óculos destina-se exclusivamente ao atendimento de pessoas comprovadamente carentes, mediante cadastro e controle realizado por assistentes sociais e/ou servidores designados pelo quadro do próprio município.

Art. 5º As doações de armação de óculos podem ser realizadas por qualquer pessoa física ou jurídica.

Art. 6º. Fica o município autorizado a realizar campanha a fim de incentivar a doação de óculos e armações previstas na Lei.

Art. 7º. Deverá ser disponibilizados urnas coletoras nas escolas municipais e estaduais bem como campanhas de conscientização da importância da doação das armações de óculos e do quanto irá favorecer pessoas com dificuldades de adquiri-las para a redução e prevenção da cegueira.

Art. 8º. Após a retirada das lentes e verificação da qualidade das mesmas para o uso, deverão ser disponibilizadas junto a Farmácia Municipal para que seja feita as doações quando alguém necessitar, sempre com a apresentação de laudo médico que indique a tal necessidade.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
CANGUÇU/RS, 31 DE AGOSTO DE 2023.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

Registre-se e Publique-se

ALINE DUTRA WEBER
Chefe de Gabinete do Prefeito

Iniciativa: Poder Legislativo

Autor: Vereador Diego Romão Helwig Wolter



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D262-22C4-DB35-49D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 01/09/2023 10:17:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ALINE DUTRA WEBER (CPF 043.XXX.XXX-02) em 01/09/2023 10:17:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/D262-22C4-DB35-49D9>